



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### LEI Nº 5.470, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

#### **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **ACRESCENTA:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>
10.301.0043.2087	Manutenção das Atividades Relacionadas ao Setor Administrativo da Saúde.
547-3.3.9030	Material de Consumo..... (+) R\$ 10.000,00
<b>005</b>	<b>DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>
10.304.0045.1012	Construção do Centro de Observação Animal Canil (COA) e Manutenção.
622-3.3.9030	Material de Consumo..... (+) R\$ 20.00000

##### **REDUZ:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>
10.302.0046.2098	Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica.
607-3.3.9030	Material de Consumo..... (-)R\$ 30.000,00

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 17 de novembro de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 17 de novembro de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

